TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Joia - RS

1 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto a **aquisição de gêneros alimentícios para manutenção das atividades das Secretarias Municipais**.
1.2 Os itens que compõe o objeto estão especificados na tabela a seguir:

Item	Códico LC	Unidade	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
29		KG	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA COM PREPARADO DE MORANGO- inspecionado (SIM Jóia/RS, SIM/CISA, SIE/RS ou SIF, ou com equivalência SUSAF-RS ou SISBI-POA), embalado (mínimo 900 g), rotulado e refrigerado. Validade mínima no momento da entrega: 30 dias. (*) (**)	938	7,95	R$ 7.457,10
32	19978	KG	BISCOITO DE POLVILHO - sem glúten, sem lactose e sem gordura trans. Ingredientes: polvilho azedo, óleo de côco, sal, fécula de mandioca gelatinizada, ovo integral em pó. Embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 4 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido de no mínimo 60g.	30	74,14	R$ 2.224,20
37	19992	KG	BOLO TIPO NEGA MALUCA - assado, com no máximo 24hrs de fabricação, Kg.	150	38,09	R$ 5.713,50
49	14819	KG	CARNE CONGELADA DE BOVINO MOÍDA - máximo 15% de gordura,	1520	33,99	R$ 51.664,80

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

			inspecionada (SIM Jóia/RS, SIM/CISA, SIE/RS ou SIF, ou com equivalência SUSAF-RS ou SISBI-POA), embalada (500 g a 2 kg), rotulada e congelada. Validade mínima no momento da entrega: 6 meses. (*) (**)			
50	19648	KG	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO (CUBOS) – patinho, coxão mole, filé mignon ou alcatra. Apresentação em cubos com tamanho de 2 a 3 cm, inspecionada (SIM Jóia/RS, SIM/CISA, SIE/RS ou SIF, ou com equivalência SUSAF-RS ou SISBI-POA), embalada (400 g a 2 kg), rotulada e congelada. Validade mínima no momento da entrega: 6 meses. (*) (**)	650	50,74	R$ 32.981,00
97	21167	UN	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE - inspecionado (SIM Jóia/RS, SIM/CISA, SIE/RS ou SIF, ou com equivalência SUSAF-RS ou SISBI-POA), embalado (300 g a 400 g) e rotulado. Validade mínima no momento da entrega: 12 meses.	100	25,95	R$ 2.595,00
110	19986	UN	MASSA DE ARROZ - sem glúten, embalagem plástica, resistente, com solda reforçada, original de fábrica com identificação do produto, dos ingredientes, informações nutricionais, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade mínimo de 8 meses a contar da data de entrega, rotulagem de acordo com a legislação, peso líquido mínimo de 500g.	20	10,88	R$ 217,60

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

115	19997	KG	MELÃO ESPANHOL OU GÁLIA – fruta in natura, de 1ª qualidade, tamanho médio, grau de amadurecimento médio, com casca sã e sem rupturas.	640	11,97	R$ 7.660,80
124	1582	UN	ÓLEO DE SOJA - com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, fornecedor, data de fabricação e validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega, embalagem contendo no mínimo 900ml.	1190	8,69	R$ 10.341,10
132	1599	UN	PIMENTÃO VERDE - de boa qualidade, firme, integro, sem manchas e cor característica uniforme. embalagem com 1 kg.	165	9,95	R$ 1.641,75
145		KG	REQUEIJÃO CREMOSO TRADICIONAL - inspecionado (SIM Jóia/RS, SIM/CISA, SIE/RS ou SIF, ou com equivalência SUSAF-RS ou SISBI-POA). Sem adição de amido. Embalado (180 g a 400 g), rotulado e refrigerado. Validade mínima no momento da entrega: 30 dias. (**)	38	48,15	R$ 1.829,70
150	12116	UN	SAL REFINADO IODADO - embalagem de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, informações nutricionais, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega, embalagem contendo no mínimo 1 kg.	336	2,55	R$ 856,80
164	20015	KG	UVA PASSA BRANCA - sem semente/caroço. Embalagem plástica contendo no mínimo 150g e no máximo 1 kg, com data de fabricação e data de validade mínima de 6 meses a	50	55,61	R$ 2.780,50

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

			partir da data de entrega e Registro no Ministério de Saúde.			

1.3 A quantidade informada foi estimada para o período de 12 meses;
1.4 Itens que apresentam (*) ao lado da descrição, são itens que necessitam amostra, Itens que apresentam (**) deverão ser entregues no setor de alimentação escolar.
1.5 Para o levantamento dos quantitativos acima especificados foi realizada a análise crítica das contratações realizadas pela administração em anos anteriores.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A demanda decorre do compromisso da gestão municipal de manter a eficiência e a continuidade dos serviços públicos, garantindo o bom atendimento à população e o funcionamento adequado da administração pública, escolas, oficinas, serviços de saúde, etc. A contratação visa atender às necessidades das Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito, evitando interrupções ou atrasos nas atividades.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 Diante das alternativas analisadas no Estudo Técnico Preliminar realizado, conclui-se pela contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios como sendo a solução mais vantajosa, para atender a necessidade do Município. A aquisição visa a manutenção das atividades administrativas das secretarias municipais.
3.2 A execução da solução ocorrerá por meio de processo licitatório que assegure ampla concorrência, publicidade, transparência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, respeitando os princípios legais e os critérios técnicos definidos no edital.
3.3 As especificações contidas no presente documento, quanto a descrição do item, requisitos de qualidade, características e quantitativos, foram definidos pelas Secretarias demandantes, com base em parâmetros objetivos e levantamentos críticos realizados, para a melhor consecução do interesse público, a qual está identificada no decorrer deste instrumento e seus anexos.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Para o fornecimento pretendido os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação, de acordo com as normas da Lei nº 14.133/2021, os quais estarão discriminados no edital de licitação, incluindo alvará sanitário;
4.2 O material a ser adquirido tem natureza de bem comum, visto que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
4.3 A contratada deverá atender às exigências dos órgãos reguladores competentes para o exercício da atividade, observando a legislação sanitária vigente e as normas aplicáveis à comercialização, armazenamento, transporte e distribuição de gêneros alimentícios. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade adequada ao consumo, estar dentro do prazo de validade, acondicionados em embalagens íntegras e devidamente identificadas, em conformidade com as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA), quando aplicável, e demais legislações pertinentes.
4.4 Será exigida a apresentação de amostras para os itens relacionados no quadro abaixo,

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

com o objetivo de verificar se os produtos ofertados atendem às especificações, características e padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4.1 Quadro de itens sujeitos à apresentação de amostras e marcas pré-aprovadas:

Nº	PRODUTO	EMBALAGEM	MARCAS
29	BEBIDA LÁCTEA	embalagem minimo 900g	Pia, Biolat, Doceoli
49	CARNE CONGELADA DE BOVINO MOÍDA	kg	calegaro, campo nobre
50	CARNE CONGELADA DE BOVINO SEM OSSO (CUBOS)	kg	calegaro, campo nobre

4.4.2 A apresentação de amostra será dispensada quando a licitante ofertar uma das marcas constantes na relação de marcas previamente aprovadas pela Administração, desde que o produto ofertado atenda integralmente às demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

4.4.3 A relação de marcas pré-aprovadas decorre de produtos anteriormente utilizados e/ou avaliados pela Administração, cuja qualidade e características foram consideradas satisfatórias para o atendimento das necessidades do Município.

4.4.4 A indicação de marcas pré-aprovadas não terá caráter restritivo, sendo admitida a oferta de produtos de outras marcas, desde que atendam integralmente às especificações e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, mediante apresentação da respectiva amostra para avaliação.

4.4.5 Após a aceitação da proposta quanto ao preço, a licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá apresentar as amostras dos itens exigidos, no prazo limite até as 14h do dia útil seguinte à data da solicitação para entrega da amostra**.**

4.4.6 As amostras deverão corresponder integralmente aos produtos ofertados na proposta, inclusive quanto à marca, embalagem, composição, apresentação e demais características especificadas neste Termo de Referência.

4.4.7 As amostras deverão ser acompanhadas dos respectivos documentos comprobatórios, e devidamente identificadas com o número do item, marca do produto, referência do fabricante, nome e CNPJ do fornecedor, número da licitação, em conformidade com a proposta de preços apresentada, devendo ser entregues no Setor de Nutrição da Prefeitura Municipal de Jóia, situado na Rua Doutor Edmar Kruel, nº 188, Centro, Jóia/RS, CEP 98180-000, no horário de expediente das 08h às 14h, acompanhadas de protocolo em 02 (duas) vias, impresso em papel timbrado da licitante, sendo que uma via do protocolo será devolvida à licitante, devidamente recebida pelo setor responsável, para fins de comprovação da entrega.

4.4.8 Todas as despesas decorrentes da apresentação das amostras, inclusive aquelas relacionadas à obtenção de laudos ou documentos eventualmente exigidos, correrão por conta da licitante, nos termos do art. 140, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.9 A ausência de apresentação da amostra no prazo estabelecido, a entrega intempestiva sem justificativa aceita pela Administração ou a apresentação de produto em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência poderá ensejar a recusa da proposta e a desclassificação da licitante, observadas as disposições do edital e da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4.10 As amostras serão avaliadas por comissão de Análise de Amostras, designada pela portaria nº 11.751, de 16 de junho de 2025, considerando as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e, quando aplicável, Para os produtos que necessitem de preparo, cozimento, mistura ou diluição, a avaliação poderá considerar também as características do produto após o preparo, sua apresentação, as características

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

organolépticas e sensoriais dos produtos, tais como aparência, cor, odor, sabor e textura, bem como as condições de embalagem, rotulagem, composição e rendimento.
4.4.11 A comissão de avaliação terá o prazo de 01 (um) dia útil, contado do recebimento das amostras, para realizar a análise e emitir o respectivo parecer ou relatório.
4.4.12 A reprovação da amostra implicará a recusa da proposta para o respectivo item, sendo convocada a licitante subsequente, observada a ordem de classificação, para apresentação de amostra, quando exigível, e assim sucessivamente, até que seja identificada proposta cuja amostra atenda integralmente às especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
4.4.13 As amostras de gêneros alimentícios que, em razão de sua abertura, manipulação, utilização ou perecibilidade, não possam ser posteriormente aproveitadas, não serão devolvidas à licitante, ficando a Administração autorizada a dar-lhes a destinação adequada.
4.4.14 O resultado da avaliação será formalizado por meio de parecer ou relatório da comissão responsável, contendo a indicação de aprovação ou reprovação e a respectiva justificativa e encaminhado ao Pregoeiro, para adoção das providências cabíveis e prosseguimento do certame.
4.5 Tendo em vista a natureza do objeto, fica vedada a subcontratação do objeto contratual;

5 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1 A entrega do material ocorrerá de forma parcelada, conforme a demanda, sendo o pedido encaminhado ao Setor de Licitações/Contratos, que por sua vez irá emitir a ordem de fornecimento (autorização de compra) e encaminhar via e-mail (indicado na proposta) ao licitante vencedor.
5.2 A entrega do produto deverá ser efetuada num prazo de no máximo de 10 (dez) dias consecutivos para gêneros não perecíveis, os quais devem ter validade no dia da entrega de no mínimo 50% de sua validade, e para os itens perecíveis os mesmos devem estar de acordo com a descrição e em condições próprias de consumo, os panificados devem ter no máximo 24 horas de fabricação e os salgados feitos no dia da entrega do evento/formação/encontro/reunião.
5.3 Os gêneros alimentícios deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, com embalagens íntegras, limpas, devidamente lacradas e sem avarias, vazamentos, alterações ou qualquer irregularidade que comprometa a qualidade e a segurança dos produtos, observando-se ainda os respectivos prazos de validade e as normas sanitárias expedidas pelos órgãos competentes.
5.4 Das formas de entrega, conforme segue:
Secretaria Municipal de Saúde;
Secretaria Municipal de Trabalho, Cidadania e Assistência Social;
● Contratada com sede em nosso município:
● Contratada com sede em outro município:
Serão entregues, conforme demanda no seguinte endereço: Rua Brasilina Terra, 53, Esquina com a Travessa Vione, Centro, Jóia – RS, no Setor de Almoxarifado em horário comercial, das 08:00 as 14:00 horas, conforme decreto n° 6.049, de 28 de Agosto de 2026.
Secretaria Municipal de Educação;
Itens não perecíveis:
● Contratada com sede em nosso município:
● Contratada com sede em outro município:

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

Serão entregues, conforme demanda no seguinte endereço: Rua Edmar Kruel, 188, Centro, Jóia - RS Centro Administrativo Municipal, no Setor de Nutrição em horário comercial, das 08:00 as 14:00 horas, conforme decreto n° 6.049, de 28 de Agosto de 2026.
Itens Perecíveis:
● Contratada com sede em nosso município:
● Contratada com sede em outro município:
Ser entregues, conforme demanda nos seguintes endereços das escolas do município e Setor de Nutrição.
- Itens que apresentam (**) deverão ser entregues no setor de Nutrição.
APAE: Rua Horácio Neto Obregon, nº 176, centro, Jóia – RS, 98180-000.
EMEF ANGEL CUSTÓDIO HERNANDEZ: interior, localidade de carajá grande, sem número, Jóia – RS, 98180-000.
EMEF SILVA JARDIM: interior, localidade de carajá grande, sem número, Jóia – RS, 98180 000.
EMEF CONQUISTA DEZESSEIS DE OUTUBRO: interior, assentamento ceres, sem número, Jóia – RS, 98180-000.
EMEF JOÃO ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO: Rua Esquina 21 de abril, nº 00, bairro 21 de abril, Jóia – RS, 98180-000.
EMEI LAR DA TERNURA: Rua Adelino Zardin, nº 30, centro, Jóia – RS, 98180-000.
EMEI PRIMEIROS PASSOS: interior, localidade de São José, sem número, Jóia – RS, 98180-000.
SETOR DE NUTRIÇÃO: Rua Edmar Kruel, 188, centro, Jóia – RS, 98180 000.
5.5 A nota fiscal deverá ser enviada para o e-mail compras@joia.rs.gov.br na data de sua emissão e uma via deve ser entregue junto com o seu objeto;
5.6 A nota fiscal emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação da modalidade e número da licitação e as retenções (se houver). Deverá também ser informado o nº da conta bancária, bem como o nº da agência;
5.7 A Nota Fiscal que apresente incorreção será devolvida ao emitente para a devida correção;
5.8 Para a contratação pretendida, a gestão do contrato/empenho será realizada pelos responsáveis pelas Secretarias correspondentes, os quais desempenharão suas atribuições conforme previsto no Decreto Municipal n° 5.832/2025;
5.9 A fiscalização do Contrato/Ata de Registro de Preço ocorrerá de acordo com a Portaria 11.927/2025 ou outra que vier a substituir e Decreto Municipal n° 5.832/2025.

6 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado conforme decreto n° 6037/2026 num prazo de até 30 (trinta) dias, na forma de transferência bancária, mediante a apresentação da nota fiscal e confirmação da entrega dos produtos por servidor do Município;
6.2 O pagamento de quaisquer taxas e impostos ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato, será de responsabilidade exclusiva da Contratada, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas;
6.3 Serão processadas as retenções previdenciárias e tributárias nos termos da lei que regula a matéria. Com relação ao imposto de renda, conforme disposto no Decreto Municipal nº 5.154/2021, haverá tributação de acordo com a IN RFB nº 1.234/2012;
6.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

7 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 A contratação será realizada por meio de Licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;
7.2 A aquisição dar-se-á por meio de ata de registro de preço, pelo período de 12 meses, conforme a demanda do Gabinete do Prefeito e Secretarias Municipais;

8 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1 Considerando a pesquisa dos valores referenciais obtido por meio do Portal LicitaCon/TCE-RS, o valor da contratação estima-se em R$127.963,85 (cento e vinte e sete mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta e cinco centavos).
8.2 Este valor está compatível com o praticado no mercado, e suficiente para estimar o valor da contratação.
8.3 Todos os comprovantes da pesquisa realizada compõem este processo.

9 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 Considerando que a aquisição será por meio de Ata de Registro de Preço, a informação da dotação orçamentária será indicada pela Secretaria Municipal e/ou Gabinete do Prefeito, no momento do pedido de entrega dos produtos;
9.2 As unidades requisitantes que fazem parte desse processo de aquisição são:
a) Secretaria de Educação;
b) Secretaria de Saúde.
c) Secretaria do Trabalho, Cidadania e Assistência Social;

10. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

10.1 DA CONTRATANTE:
10.1.1 Fornecer informações necessárias para a perfeita execução do objeto.
10.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.
10.1.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
10.1.4 Recusar o recebimento do objeto, quando extrapolado o limite de fornecimento dos produtos, conforme previsto no item 11.2 “iv”.
10.1.5 Designar servidor ou comissão de servidores, a fim de promover a fiscalização e o acompanhamento da execução do presente contrato.
10.1.6 Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução do objeto, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas.
10.1.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Edital e seus Anexos.
10.2 DA CONTRATADA:
10.2.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas.
10.2.2 Entregar o objeto conforme descrição do Item 1 e conforme indicado no item 5 deste Termo de Referência.
10.2.3 Responsabilizar-se pelos custos necessários para a perfeita execução do objeto.

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

10.2.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
10.2.5 Comunicar ao Fiscal da contratação/Ata de Registro de Preços, no prazo limite de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data final de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, e solicitação de prorrogação de prazo, se for o caso.
10.2.6 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução da contratação, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na contratação.
10.2.7 Manter-se com a regularidade fiscal e trabalhista durante a vigência da contratação;
10.2.8 Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em Lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
10.2.9 Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), se for o caso;
10.2.10 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução da contratação pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofrido.

11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do objeto;
b) der causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do objeto;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação;
f) praticar ato fraudulento na execução do objeto;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
i) advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima desta Contratação, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima desta Contratação, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

iv) multa:
(1) multa de 0,5% por dia de atraso injustificado ou cuja justificativa tenha sido recusada pela Administração, a incidir sobre o valor da ordem de fornecimento, até o limite de 15 dias. Após esse prazo será considerada inexecução contratual, conforme item 10.1.4.
(2) Na hipótese de inexecução parcial (entrega parcial dos itens constantes na ordem de fornecimento): multa de 10% do valor da ordem de fornecimento, sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
(3) Na hipótese de inexecução total: multa de 15% do valor da ordem de fornecimento para atraso superior ao limite de 15 dias previsto no subitem (1), sem prejuízo de a Administração promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
(4) multa de 25% do valor da ordem de fornecimento para infrações descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem 11.1.
11.3. A aplicação das sanções previstas nesta Contratação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.4. Todas as sanções previstas nesta Contratação poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
11.7 Na aplicação das sanções serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para o Contratante; a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle e em todos os casos, será assegurado ao contratado o contraditório e a ampla defesa.

Joia - RS, 13 de novembro de 2026.

Kauana Aosani Cerri
Cargo: Nutricionista
Matrícula: 2375-2
Servidor que elaborou o ETP

Maria Terezinha Padilha Bernardi
Secretária Municipal de Educação

Liliana Poletto Dambrós
Secretária Municipal de Saúde

Jussara Adriane Sarturi
Secretária Municipal do Trabalho, Cidadania e Assistência Social

Viabilidade e deferimento da autoridade superior:

DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

Prefeito de Joia

Autenticação do documento no site https://citta.click/67246525B207E1B1 utilizando a chave '67246525B207E1B1'

PREFEITURA MUNICIPAL

JÓIA

RUA DR. EDMAR KRUEL, 188 - 98180-000

89.650.121/0001-92

Manifesto do Documento

Para confirmar a integridade do documento, basta informar a chave de autenticação (67246525B207E1B1) no site:

Autenticação

67246525B207E1B1

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: DIONEI DE MATOS LEWANDOWSKI
CPF: 972***.***68
Assinado em: 13/11/2026 11:05:44
Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647564, -54.12159

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: KAUANA AOSANI CERRI
CPF: 034***.***10
Assinado em: 13/11/2026 11:00:06
Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647591, -54.121593

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: JUSSARA ADRIANE SARTURI
CPF: 649***.***00
Assinado em: 13/11/2026 13:19:23
Local: IP: 177.130.32.6

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: LILIANA POLETTO DAMBRÓS
CPF: 995***.***44
Assinado em: 13/11/2026 13:33:45
Local: IP: 177.130.32.10

Assinatura Eletrônica Simples

Identificação: MARIA TEREZINHA PADILHA BERNARDI
CPF: 952***.***68
Assinado em: 13/11/2026 11:01:58
Local: IP: 177.44.202.109 Geolocalização: -28.647339, -54.121868

Hash do documento (SHA-256): 3eb082603a74a4747feed2c1727e3d9a1e842336bc80a88172cd633d42aeda77

Documento assinado eletronicamente, conforme relação de assinatura(s) acima identificadas(s), assinado nos termos da Lei Federal nº 14.063/2020; MP 2.2002/01.